



RESOLUÇÃO CGEF - Nº 002/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

“Regulamenta normas para acerto manual da matrícula no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia Florestal do ICA/UFMG”

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL, no uso das atribuições regimentais, subsidiado por reuniões entre seus membros e considerando o disposto na Resolução Complementar Nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais e no Projeto Pedagógico do Curso Graduação em Engenharia Florestal do ICA/UFMG, resolve:

Art. 1º Acerto manual de matrícula compreende os ajustes necessários nos requerimentos de matrícula dos discentes em virtude de situações alheias às ações realizadas pelos(as) estudantes nas etapas obrigatórias do processo de matrícula.

Art. 2º A data de início para envio de requerimentos de acerto manual de matrícula por parte dos(as) estudantes é definida semestralmente pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico e divulgada no cronograma de oferta e matrícula da graduação.

Art. 3º O prazo final para os(as) estudantes enviarem pedidos de acerto manual de matrícula é de sete dias antes da data limite para alterações de matrícula indicada pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico e divulgada no cronograma de oferta e matrícula da graduação.

Art. 4º O(a) estudante poderá solicitar acerto manual de matrícula quando houver uma das seguintes situações:

I - Discentes que ingressaram no curso, independente da modalidade, no semestre corrente;

II - Discentes que realizaram matrícula em turma que foi posteriormente encerrada por não alcançar o número mínimo de alunos(as) matriculados(as);



III - Discentes que realizaram matrícula em turma que teve horário alterado posteriormente;

IV - Ocorrência de alterações na oferta de atividades acadêmicas curriculares;

V - Necessidade de remanejamento de discentes para outra turma da mesma atividade acadêmica curricular em função da capacidade das salas de aula ou laboratórios;

Art. 5º Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Florestal do ICA/UFMG.

Montes Claros, 25 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO ARAUJO JUNIOR

Data: 26/05/2026 09:40:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Professor Carlos Alberto Araújo Júnior
Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal